

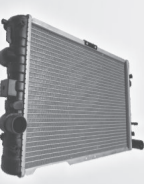


40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

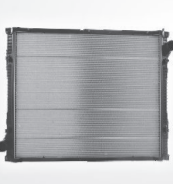
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

BENÇA, PADRE
11 JUL CAMPO MOURÃO PR
Mourão Garden | 20h

NON STOP BENN terra aid fo me TONELLO FIORELLA

fernando ANTELLI
o teatro mágico
histórias para cantar
30 JUN 19H
voz e violão
TEATRO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO - PR

BENN terra aid fo me TONELLO

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2024.
AVISO DE DISPENSA Nº 12/2024

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PELO FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail - licitacao@novacantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/06/2024 a partir das 00:00h até 20/06/2024 às 17:00h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h 27/06/2024.
VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMACOES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
<https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 20 de junho de 2024.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS E CAVALOS, SHOWS PRINCIPALMENTE COM BAIXO RUÍDO, ARQUIBANÇADAS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE DURANTE A FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, (EXPOJUR) NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/07/2024 ÀS 09H00MIN
INÍCIO DA DISPUTA: 05/07/2024 ÀS 08HRS:30MIN
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL DE ABERTURA: www.comprasnet.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://juranda.atende.net>) ou mediante solicitação por e-mail (alinepmjca@hotmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3560-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, PR 20 de junho de 2024

Alcides Aguiar Pinto de Almeida
Pregoeira

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de JAUQUELINE DE FATIMA SILVA, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de Junho de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE:	19/2024
REQUERENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pedreiro
PROCEDIMENTO:	Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 14.133/21.

Nos termos das Parcerias e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) 55.482.726 CLAUDEMIR JOSE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.482.726/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Boa Esperança, 20 de junho de 2024

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA HOVENS LUPIONI, Nº 90 - RUA SAUDE Nº 100 - FONE: (44) 378-1322 - PARANÁ
RONCADOR - CEP: 87320-000 - GABINETE POSTAL Nº 111/2024 - CNPJ - 75.371.40/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 109/2024, Dispensa de Licitação nº 38/2024, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa: MACENA E GALERIANI COM LTDA, no CNPJ: 09.337.380/0001-29, para: AQUISIÇÃO DE PALETES PARA FARMÁCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONCADOR, deste Município, pelo preço total de R\$ 3.747,50 (Três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial.

Roncador/PR, 20/06/2024

VIVALDO LESSA MOREIRA
59861068920
Vivaldo Lessa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO - SEESSA, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Galvão Gluck Júnior, 174 - Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-260, neste ato representada por sua Presidente Marli de Castro; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Imóveis Pereira, 350 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Boenke; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAÍVA E REGIÃO - SINDESP, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranaíba - PR, CEP 87.102-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Mello; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.888.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umarama - PR, CEP 87.501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAÚDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, com sede na Rua Cândido Lopes, 289, 19º andar, conjunto 1913, Curitiba - PR, CEP 80.024-060, neste ato representado por seu Presidente Natanael Marchini, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM todos os trabalhadores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, unificada, a realizar-se do dia 24 de junho de 2024, às 19h00min em 1ª convocação e às 19h30min em 2ª e última convocação, por meio da plataforma Google Meet, (<https://meet.google.com/ab-xyw-zmb>). A Assembleia será desmembrada em duas partes, sendo a primeira a apresentação e análise da contraproposta patronal do CIUENP para Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, informes econômicos, esclarecimentos de dúvidas referente a Contraproposta, através da plataforma Google Meet. E a segunda parte a deliberação da Contraproposta Patronal (CIUENP) para Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, que será realizada por meio da plataforma (Assimilada online), na qual os empregados do CIUENP poderão acessar a data 20h00min do dia 24/06/2024 até às 20h00min do dia 26/06/2024 e votar nos seguintes questionamentos: 1) Após ler todo o inteiro teor da Contraproposta patronal para a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 entre as Entidades Sindicais Laborais e o CIUENP, votar: 1 - Aprova a contraproposta patronal; 2 - Não Aprova a contraproposta patronal; 3 - Me abstenho; 2) Em caso de aprovação, votar autoriza que as entidades sindicais assinem o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 com o CIUENP, nos moldes da Contraproposta apresentada? 1 - Autorizo; 2 - Não autorizo; 3 - Me abstenho; 3) Havendo recusa da contraproposta patronal (não aprovação), e tendo esgotadas as possibilidades de negociação por parte do CIUENP, votar aprova a Greve da categoria laboral no âmbito do CIUENP? 1 - Aprovo; 2 - Não aprovo; 3 - Me abstenho. Após a exposição da contraproposta a Assembleia será suspensa para a votação até o dia 20/06/2024 às 20h00min, data e hora em que a Assembleia será reestabelecida e serão computados os votos e apresentado o resultado.

Paraná, 20 de junho de 2024.

Marli de Castro - Presidente SEESSA
Neumora Lira Boenke - Presidente SEESSCM
Raquel Prestes de Mello - Presidente SINDESP
Débora C. Ap. Rankel Fortunato - Presidente SEESSU
Natanael Marchini - Presidente FETRASAÚDE-PR

CONFERÊNCIA PÚBLICA

Revisão do Plano Diretor Municipal

27 E 28 DE JUNHO
DAS 08H ÀS 18H30

PLENÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO MOURÃO - RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº 148.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA DELEGADOS ATÉ DIA 18

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES TEM DIREITO A VOTO
- PARTICIPAÇÃO ABERTA À POPULAÇÃO GERAL

CONFIRMA O MATERIAL COMPLETO NO PORTAL DO MUNICÍPIO

SECFI

EDITAL ABERTO

SELEÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

DESENVOLVIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS QUE IMPACTAM A VIDA DO CIDADÃO

- INCLUSÃO DIGITAL
- ENERGIAS RENOVÁVEIS
- SEGURANÇA PÚBLICA
- ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Inscrições até 28 de junho no Portal do Município camposmourao.atende.net

SAÚDE ATÉ VOCÊ!

ATENÇÃO, EMPRESÁRIO, SOLICITE A VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE NA SUA EMPRESA!

ENVIJE UM OFÍCIO PARA DESASCOM@GMAIL.COM OU ENTREGUE PESSOALMENTE NA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Nº1999.

O DOCUMENTO DEVE CONTER O NÚMERO DE TRABALHADORES A SEREM ATENDIDOS, NOME LISTA NOMINAL COM DATA DE NASCIMENTO E CPF.

A QUANTIDADE MÍNIMA É DE 20 PROFISSIONAIS POR EMPRESA

PROJUDI - Processo: 0004196-37.2008.8.16.0058 - Ref. mov. 399.1 - Assinado digitalmente por Vitor Toffoli
27/06/2024. EXPEDIÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO. Anq. Edital

PODER JUDICIÁRIO

RUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 266 - FTD DO FORUM

CEP: 87.300-000

O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCIO ADRIANO SALMAZO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR VITOR TOFFOLI - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, DA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital tiver o dele conhecimento através expedida em auto nº 000120, 22.06.2024, a execução de TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por COOPERATIVA MISTA AGRICOLA/INDUSTRIAL DE BARRA DO CORDEIRO - COOPERMIRA - VOTO MARCIO ADRIANO SALMAZO E OUTRO. E, pelo presente edital CÉLIA MARIA DE CARVALHO SALMAZO CPF 899.844.119-87, residente em lugar incerto e não sabido (conforme evento 386) do tempo da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, a qual tem por objeto representação pelo título de crédito - nota nº 142450017 e nº 141102001787 para que seja emitido o título de crédito de R\$ 1.181.992,22 em nome de CÉLIA MARIA DE CARVALHO SALMAZO, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, inscrita em 14/06/2024, a qual deve ser paga em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do presente edital, sob pena de incidência de multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, a ser paga em dobro, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custos processuais e demais despesas legais, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias, para que seja arrolado o nome do devedor em nome de seu representante legal, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a mesma considerada como em garantia de depósito da dívida. Não havendo pagamento da dívida prescricional a ser dilacionada com o EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO em face da propriedade da dívida que deverá recair em tanto quanto bastar para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente EXIMIMOS os devedores que podem optar por embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Porém, ainda no facultativo no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das costas e dos honorários advocatícios, respectivo seja atrelado o pagamento da dívida em até 30 (trinta) dias



Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 066/2024 em favor da **GEOFARM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.066.096/0001-13, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR, pelo valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação por Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 18 de Junho de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
SUBELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACESSORIA E GERENCIAMENTO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa **GEOFARM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.066.096/0001-13, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quinta do Sol, 18 de Junho de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 considerando o processo licitatório nº 47/2024, modalidade Lelão nº 01/2024 que tem por objeto a alienação de bens móveis, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pelo Licitante Oficial, Sr. André Luiz Walschick, ADJUDICANDO a **A.B.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, o lote 33, pelo valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais); **ADRIANO FERREIRA SILVEIRO**, o lote 26, pelo valor total de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); **ALESSANDRO GARCIA DOS SANTOS**, os lotes 12 e 15, pelo valor total de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); **ANDRÉ LUIZ AP. PRATO**, o lote 27, pelo valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais); **ANTONIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME**, o lote 3, pelo valor total de 20.000,00 (vinte mil reais); **AUTO PECAS TUBARÃO LTDA**, os lotes 9, 11, 13 e 28, pelo valor total de R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais); **CAMILA KELLY DE OLIVEIRA**, o lote 20, pelo valor total de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais); **CARLOS EDUARDO GOMES**, o lote 30, pelo valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **DESMONTE DO MENINÃO O REI DA FERRUGEM LTDA**, os lotes 17, 18 e 19, pelo valor total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais); **EDIVAL GERALDO DE MEDEIROS FILHO**, o lote 38, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **FABIO CESAR EVANGELISTA**, o lote 39, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **J.B. VEÍCULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODoviário LTDA**, o lote 02, pelo valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **JESSICA QUINOR DE FIGUEIREDO SUCATAS**, o lote 53, pelo valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA FILHO**, os lotes 20, 22, 23 e 24, pelo valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta); **MARCOS LUIS BINDE**, o lote 28, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **MATILDE CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, os lotes 05, 31 e 32, pelo valor total de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); **RENATO STANISZEWSKI**, o lote 04, pelo valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais); **SAMUEL JORGE PIRES FORTES**, o lote 49, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **SECRETARIA AUTO PECAS LTDA**, os lotes 08, 10, 52, 54, 55, 56 e 57, pelo valor total de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais); **VILSON ROMÃO**, os lotes 7, 21, 25, 48 e 51, pelo valor total de R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 14 de Junho de 2024.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de **IRANI CRISTINA BORGES SANTOS**, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Junho de 2024.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração de um poço artesiano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.540,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/06/2024 - 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp>, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Junho de 2024.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasnet.gov.br)
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - UASG 987547

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp>, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2024.

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Aquisição de fogão industrial para a Escola Municipal Maria Aparecida Medeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 20 de Junho de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: AUTOMX SOLUÇÕES HIRELIME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 19.011.878/0001-12, com sede em São Caetano do Sul-SP neste ato representada pelo Sr(a). **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 410,00 (quatrocentos e dez reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede em Barão de Cotegipe-RS neste ato representada pelo Sr(a). **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 4.461,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: ESPMGED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 27.455.068/0001-11, com sede Avenida RUA PARAGUAI, 275, Cascavel-PR neste ato representada pelo Sr(a). **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 26.583.983/0001-20, com sede Avenida RUA JOAQUIM CARNEIRO 135, Florianópolis-SC neste ato representada pelo Sr(a). **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: KIENRO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 19.717.870/0001-04, com sede Avenida RUA 24 DE OUTUBRO, 716, Itapira-SP neste ato representada pelo Sr(a). **JOSIANE SABINO MATTOS**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 1.541,10 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 45.828.113/0001-71, com sede em Maringá-PR neste ato representada pelo Sr(a). **GERSON SORDI JUNIOR**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: VYMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 31.740.794/0001-60, com sede em Arapongas-PR neste ato representada pelo Sr(a). **IRENE LOPES SALVI**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 1.017,60 (um mil, dezessete reais e sessenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 43.044.418/0001-03, com sede em Cianorte-PR neste ato representada pelo Sr(a). **MARINA TESTA**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 9.822,00 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede Avenida RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100, Curitiba-PR neste ato representada pelo Sr(a). **LUCIANA CAPELLI**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: V P - MEDICAMENTOS - EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 73.118.693/0001-39, com sede em Itaiporá-PR neste ato representada pelo Sr(a). **IRINEU DA SILVA**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 7.293,50 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 31.740.794/0001-60, com sede em Arapongas-PR neste ato representada pelo Sr(a). **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 18.659,50 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
DISPENSA N. 33/2024

Processo Licitatório: Dispensa n. 33/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: FC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 50.772.194/0001-11, com sede em Campo Grande - MS, neste ato representada pelo Sr(a). **COSME DA SILVA CRUZ**, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TROCA DE TROCA DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, INCLUI: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ AS ESCOLAS DO CAMPO AFONSO CAMARGO LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO E ESCOLA MUNICIPAL LEONEL BINI LOCALIZADA NA LOCALIDADE DO PALMITAL.

LOTE 1 - LOTE 1

Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47591	OFICINA NO FORMATO DE 08 HORAS COM O TEMA: ACESSIBILIDADE PARA O CIDADÃO NA REDE INTERSETORIAL.	LUNID	1	RS 2.400,00	2.400,00	
					TOTAL:	2.400,00	

RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2024 / 06 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.

Roncador - PR, 06 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
INELEGIBILIDADE N. 8/2024

Processo Licitatório: Inelegibilidade n. 8/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: ELBI CLINICA DE PSICANALISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 48.453.334/0001-18, com sede em Itaiporá-PR neste ato representada pelo Sr(a). **ELIANE LUMI HASHIMOTO**, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM AUTISMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONCADOR.

LOTE 1 - LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47597	TELA MONTADA EM NYLON LARG. 2,30 M VERDE MALHA 16x16/30	METS	400	RS 4,50	1.800,00	
2	47599	LANTERNA ABS PRETA DE LED GRANDE JANELA CUR DA LANTERNA					

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 08.697.822/0001-91, com sede Avenida RUA DOM JORGE DE MENDES, 1180, Vila Velha-ES neste ato representada pelo Sr(a). KEVELIM PONTES FREITAS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 1.323,75 (um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
DISPENSA N. 31/2024

Processo Licitatório: Dispensa n.º 31/2024.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: PROPLANTO ANALISES AGRONOMICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.341.879/0001-00, com sede em Casavel - PR, neste ato representada pelo Sr(a). THIAGO OLIVO, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO LABORATORIAL (ANÁLISE DE SOLOS) PARA O PROJETO DAS HORTAS COMUNITARIAS DE RONCADOR E DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	47589	ANÁLISE DE SOLO MACRO E MICRO	UN 10	RS 45.000	450.000		
						TOTAL:	450.000

RS 450.000 (quatrocentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2024 / 06 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.

Roncador - PR, 06 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
DISPENSA N. 32/2024

Processo Licitatório: Dispensa n.º 32/2024.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: GILMAR APARECIDO VIANELA, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 36.697.309-00, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CAMA DE FRANGO) PARA PROJETO DA HORTA COMUNITARIA DO ALTO SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO SEAB 301/2020.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	47592	INSUMO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO)	TON 2	RS 220.000	440.000		
						TOTAL:	440.000

RS 440.000 (quatrocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2024 / 06 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.

Roncador - PR, 06 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 22.627.453/0001-85, com sede em Maringá-PR neste ato representada pelo Sr(a). CARLOS RENATO TEDESCHI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 323,80 (trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 85.477.536/0001-32, com sede em Casavel-PR neste ato representada pelo Sr(a). KAMILA GENTIL TOMAZELLI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 1.524,95 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 56.081.482/0001-66, com sede em Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Sr(a). LUIZ CARLOS GELOTTI, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 13.185,32 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 07.127.606/0001-31, com sede CAMPO MOURÃO-PR neste ato representada pelo Sr(a). LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 10.682,10 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
DISPENSA N. 34/2024

Processo Licitatório: Dispensa n.º 34/2024.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: AGNOS C GEHRING INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF nº 09.417.001/0001-27, com sede em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). AGNOS CARLOS GEHRING, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS A SEREM ENTREGADAS NAS ESCOLAS, EM PREMIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	47426	BICICLETA PEGUEIRA ADO 12 INFANTIL UNISEX - COM BOMBOLINHA DE ARVÃO	UNID 2	RS 260.000	520.000		
2	47427	BICICLETA INFANTIL ADO 12 UNISEX	UNID 2	RS 150.000	300.000		
3	47428	BICICLETA PARA CARRIOLAS UNISEX - COM BOMBOLINHA DE ARVÃO LATERAL BOMBOLINHA	UNID 2	RS 420.000	840.000		
4	47429	BICICLETA INFANTIL ADO 12 UNISEX - COM ADJUSTADOR MÚLTIPLO DE 6 ANOS A PARTIR DE 1,60M	UNID 4	RS 465.000	1.860.000		
						TOTAL:	2.520.000

RS 2.520.000 (dois mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 04 de junho de 2024 / 04 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2024.

Roncador - PR, 04 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 06.019.646/0001-05, com sede em Lima Duarte-PR neste ato representada pelo Sr(a). LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, conforme segue:

RS 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2024 / 06 de junho de 2025

Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.

Roncador - PR, 06 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: URSAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.678.908/0001-38, com sede em Itajaí-SC, neste ato representada pelo Sr(a). RAIMUNDO MILEO GOMES, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
PREGÃO N. 24/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 24/2024.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 55.226.937/0001-71, com sede em Mamboré - PR, neste ato representada pelo Sr(a). ALYSSON BELTRAME PINTO, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA EM PAYER.

RS 24.593,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 07 de junho de 2024 / 07 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2024.

Roncador - PR, 07 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede Estrada Boa Esperança, 2320, Rio do Sul-SC neste ato representada pelo Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 29.750,70 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: PERLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede em Balneário Camboriú-SC neste ato representada pelo Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 46.116.717/0001-02, com sede em Maringá-PR neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 11.692,35 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 49.875.336/0001-97, com sede Avenida RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759 - Cambó-PR neste ato representada pelo Sr(a). PATRIQUE SCHREINER, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 26.785,70 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 36.658.639/0001-66, com sede em Cavalhos-SP neste ato representada pelo Sr(a). FARIAN ALL, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 960,00 (novecentos e sessenta reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital no Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05 de junho de 2024 / 05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024.
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETELOR: CIRURGICA MEDIPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 25.653



Prefeitura Municipal de Roncador
 RUA CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - RONDONÓPOLIS - RONDÔNIA - CEP: 73.200-000 - FONE: (67) 335-1222 - FAX: (67) 335-1223 - E-MAIL: PREFEITURA@RONCADOR.RN.br - CNPJ: 07.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PREGÃO N. 22/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 22/2024

Contratante: O Município de Roncador, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Moisés Lupion, nº 89 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 73.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Appto 01, durante denominada CONTRANTE.

DETERMINA: MEZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 24.384.602/0001-88, com sede em Pato Branco PR, neste ato representada pelo Sr(a). FERNANDO LUIZ MARCON, durante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

RS 24.168,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital do Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência: 05 de junho de 2024/05 de junho de 2025

Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

Roncador - PR, 05 de junho de 2024.

WIVALDO LESSA MOREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.129-20 e RG sob nº 4383039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, em conformidade com o Edital nº 0004/2024-PNQS, inscrita no CNPJ sob nº 55.482.726/0001-88, com sede na RUA RUA DOS ESTUDANTES, 14 Boa Esperança PR, CEP 87390/000, neste ato representado por CLAUDEMIR JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 800.723.249-83, RG 83043117 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por via alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sugelando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/21, demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, Registro de Preços para contratação de pedreiro que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant	Unid	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	3200	HRS	Mão de obra de pedreiro/preparador (com os respectivos equipamentos para execução do serviço), para diversos serviços com as seguintes especificações: MANUTENÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, entre outros serviços pertinentes a contratação a serem executados em prédios e áreas públicas do município de Boa Esperança-PR	25,00	80.000,00

Valor da Ata: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas seguintes legislações:

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem das propostas registradas nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da multa se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições de ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital e não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. Por motivo de força maior.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1. Atender os pedidos efetuados pelos (pelos) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como alterações decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

7.1.2. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelo fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados não são preços unitários/por hora ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1. Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o produtor de serviço.

9.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, compenido a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.4. O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. Quanto à execução:

9.7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico.

10.5. Os pagamentos encontrar-se-ão em condições de apresentação das seguintes comprovações:

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federais, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pelo Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Não implementação das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregar qualquer produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

12.2. A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 20 de junho de 2024.

Município de Boa Esperança
 José Celso Buscariol
 Prefeito Municipal

55.482.726 CLAUDEMIR JOSE DA SILVA
 Claudemir Jose Da Silva
 Representante Legal

Testemunhas:
 Nilton Sergio Antunes
 Gestor do Contrato

Luciano Vieira Cassiano
 Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024-PNQS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0105/2024, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 075/2024, da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de construção de barracão industrial com área de 315m, com recursos obtidos através de Convênio firmado com o Paraná Cidade (SAM 49), resolve ADJUDICAR em favor da empresa: T L CAMPOS ENGENHARIA - CNPJ 44.104.195/0001-95, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com o termo de julgamento da sessão da Concorrência Eletrônica.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 20 de Junho de 2024.

ANDRÉIA DE SOUZA
 Pregoeira

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-PNQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/21 e suas modificações, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de construção de barracão industrial com área de 315m, com recursos obtidos através de Convênio firmado com o Paraná Cidade (SAM 49)". Resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 0105/2024, a empresa: T L CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ: 44.104.195/0001-95 nos valores constantes no termo de julgamento da referida Concorrência Eletrônica.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 20 de Junho de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

CONTRATANTE: Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Solange Marques, 259, inscrito no CGC/MF nº 76.950.047/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leonardo Lazzaretti Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.850.210-1 e do CPF/MF nº 031.352.519-69, e

CONTRATADA: Presmipi - Execução de Serviços Elétricos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em Led, com recursos obtidos através de recurso firmado com o Paraná Cidades (SAM 47).

VALOR: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Quinta do Sol, 20 de Junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024.

CONTRATANTE: Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Solange Marques, 259, inscrito no CGC/MF nº 76.950.047/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leonardo Lazzaretti Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.850.210-1 e do CPF/MF nº 031.352.519-69, e

CONTRATADA: T.L. Campos Engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de barracão industrial com área de 315m, com recursos obtidos através de Convênio firmado com o Paraná Cidade (SAM 49).

VALOR: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Quinta do Sol, 20 de Junho de 2024.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO: 070/2024

CREDECIMENTO: nº 011/2024

OBJETO: CREDECIMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório da Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUIÇO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

1) CHURRASCARIA CANTU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.801.678/0001-74.

Nova Cantu - PR, 20 de junho de 2024.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol

PORTARIA Nº 146/2024

Nomeia conselheiro (a) Tutear, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a conselheira Larissa Tatiane Faria, para atuar efetivamente no Conselho Tutelar de Quinta do Sol a partir do dia 17/06/2024, em substituição a conselheira Rose Gural.

Publique-se;
 Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de Junho de 2024.

Publique-se;
 Cumpra-se.

Leonardo Lazzaretti Romero
 Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CREDECIMENTO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
 CNPJ Nº 77.845.394/0001-43

CONTRATADO: CHURRASCARIA CANTU LTDA
 inscrita no CNPJ sob nº: 46.801.678/0001-74

OBJETO: CREDECIMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX

VALOR: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 20 de junho de 2024

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
 Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

AVISO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REAJUSTE DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

O Prefeito do Município de Mamboré Senhor RICARDO RADOMSKI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, atendendo ao pedido de reajuste de preço do item nº 13, na ata de registro de preços do processo licitatório Pregão Nº 12/2024, nos seguintes termos:

REGISTRO INICIAL:

ITEM 018: LEITE INTEGRAL - UHT (EMBALAGEM LONGA VIDA) DE 1 LITRO - R\$ 5,03

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

ITEM 018: LEITE INTEGRAL - UHT (EMBALAGEM LONGA VIDA) DE 1 LITRO - R\$ 6,55

A vigência da presente Ata é 03 (três) meses a contar de sua publicação.

Mamboré, 20 de junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RICARDO RADOMSKI.

Município de Farol

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Farol, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

Nº	PROCESSO	MODALIDADE	DISPENSA POR LIMITE (art. 75, II)
01	85/2024	Dispensa por limite (art. 75, II)	
02	20/2024		

OBJETO: Fornecedor de cadelhinha de carro para crianças de 9 a 36kg, incluindo bebê conforto e assento de elevação

VALOR: R\$ 5.259,95

FONTE DE RECURSO: 09.001.08.122.0046.2900.3.3.90.30.00.00 - 282 - 934

CARACTERÍSTICA: Tradicional (Contrato)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

FORMA DE LOCAÇÃO: Eletrônico

II. DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME

01 - INSCRIÇÃO NA DISPENSA: Até às 08:55 horas do dia 27/06/2024

02 - RECEBIMENTO DE LANCES: Das 09:00 horas às 15:00 horas do dia 27/06/2024

03 - ABERTURA DE LANCES: https://bil.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
 Certame exclusivo para ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

01 - EMAIL: farol.licitacao@gmail.com

02 - TELEFONE: (44) 3563-1101

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
 A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: https://farol.oxleyelct.com.br/portaltransparencia/
 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - (PRONAC INTERNO TERM): https://pncc.gov.br/app/editalis?q=status=recebendo_proposta&pagina=1
 LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bil.org.br/

Farol, 20 de junho de 2024

Eliane Amélia Esteves Mendes
 Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JURANDA
 Compras e Contratos
 Inscrição: Publicação Contrato
 Sequência 2 Código Cliente: 2968 19 Contrato: 279 Ano Contrato: 2024 Ano - Contrato - Publicação
 Contrato: 2024 Identificador - Contrato - Publicação Contrato: 279 Cód. Cliente - Contrato - Publicação
 Contrato: 2968 Sequência - Publicação Contrato: 2

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE JURANDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

DATA CONTRATO: 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE ZAFERMAN, nº 139 inscrito no CNPJ/MF nº 76.196.755/0001-09, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. LELA MOTTIC AMADEI, inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72.

ONDE SE LIA

CONTRATADO: PTRY ENGENHARIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.534.982/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LELA MOTTIC AMADEI, inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72, com endereço à RUA DOS ANGIÇOS, 768, CENTRO - 85.460-000, Quadas do Iguaçu - PR

SE LÉ:

CONTRATADO: PTRY ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.534.982/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. DIOGO ALEX PTRY, inscrito sob o CPF/MF nº 077.998.289-43, com endereço à RUA DOS ANGIÇOS, 768, CENTRO - 85.460-000, Quadas do Iguaçu - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO PLYORINDO E PASAGGIO E SEMAIS TENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO COM ÁREA DE 224,04M² - LOTEAMENTO TERMS PARK (SAM 39).

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato são IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ONDE SE LIA:

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 19/06/2024 até 19/12/2024, a partir da sua assinatura.

SE LÉ:

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 19/06/2024 até 19/06/2025, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Federal Lei 14.133/2021; Artigo 6º, Dispositivo XXXVII; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Federal Lei 14.133/2021; Artigo 28; Dispositivo II; Concorrência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.002.015.0451.0009.1008.34495102010000000
 06.002.015.0451.0009.1008.34495102010000000

MUNICÍPIO DE JURANDA
 Compras e Contratos
 Inscrição: Publicação Contrato
 Sequência 2 Código Cliente: 2968 19 Contrato: 279 Ano Contrato: 2024 Ano - Contrato - Publicação
 Contrato: 2024 Identificador - Contrato - Publicação Contrato: 279 Cód. Cliente - Contrato - Publicação
 Contrato: 2968 Sequência - Publicação Contrato: 2

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE JURANDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024

DATA CONTRATO: 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE ZAFERMAN, nº 139 inscrito no CNPJ/MF nº 76.196.755/0001-09, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. LELA MOTTIC AMADEI, inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72.

ONDE SE LIA

CONTRATADO: PTRY ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.534.982/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. DIOGO ALEX PTRY, inscrito sob o CPF/MF nº 077.998.289-43, com endereço à RUA DOS ANGIÇOS, 768, CENTRO - 85.460-000, Quadas do Iguaçu - PR.

SE LÉ:

CONTRATADO: PTRY ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.534.982/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. DIOGO ALEX PTRY, inscrito sob o CPF/MF nº 077.998.289-43, com endereço à RUA DOS ANGIÇOS, 768, CENTRO - 85.460-000, Quadas do Iguaçu - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PASAGGIO, COM ÁREA DE 116,9F. (SAM 40).

VALOR: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato são IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ONDE SE LIA:

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 19/06/2024 até 19/12/2024, a partir da sua assinatura.

SE LÉ:

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 19/06/2024 até 19/06/2025, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Federal Lei 14.133/2021; Artigo 6º, Dispositivo XXXVII; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Federal Lei 14.133/2021; Artigo 28; Dispositivo II; Concorrência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.002.015.0451.0009.1008.34495102010000000
 06.002.015.0451.0009.1008.34495102010000000

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.479/2024

Republicado por Incorreção

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Avenida 06 de Março e da Rua Vereador José Duela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes Rua e Avenida, localizada no Município de Boa Esperança, conforme abaixo se apresenta:

I - Oficializada com a denominação de "AVENIDA 06 DE MARÇO" a Avenida localizada na área central da cidade com início na Rodovia Januário Chiurli, com término na interseção, Avenida Brasil com a Rua Antônio Buscariol.

II - Oficializada com a denominação de "RUA VEREADOR JOSÉ DUELA" a rua localizada na área central da cidade com início na Rua Dos Veteranos e Término na Avenida Amazonas.

Parágrafo Único - As vias ora denominadas, estão demonstradas, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavalletti, Boa Esperança, na data de 19 de junho de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da habilitação da pessoa jurídica SUELLEN SALES DA SILVA, portadora do CNPJ nº 55.528.641/0001-05 no Chamamento Público nº 008/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGO, COM ESPECIALIDADE EM ABA (A ABREVIATURA PARA APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - CONHECIDA COMO ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) na Rede Pública de Saúde do Município de Quinta do Sol.

Proceda-se a formalização da contratação dos serviços com a referida pessoa jurídica credenciada.

Quinta do Sol,